D.O. nº. 189 - 28.9.65 Lei nº 30/65

Sumula:- Altera o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 26/63 e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Todos os servidores municipais, a partir de 1º de agôsto do corrente ano, satisfeitas as exigências legais, a título de salário-família, receberão 6% (cinco por cento) sôbre o salário mínimo vigente na região, observando-se quanto ao pessoal variável, o regulamento da lei do Salário-Família do Trabalhador, instituido pela Lei Federal nº. 4.266 de 30 de outubro de 1963.

Art. 2º)- Para atender a execução desta lei fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 815.000 (Oitocentos e quinze mil cruzeiros) que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercício

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de agôsto de 1.965

Waldemar Luiz Pereira
Prefeito Municipal